

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Arez/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN**, em atendimento aos Órgãos de fiscalização nos termos da legislação vigente, em conformidade com o estabelecido neste instrumento e nos seus anexos. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com, em até **03 (três) dias úteis** (a contar da data da publicação deste), oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR VALOR GLOBAL** .

Data do início do recebimento das Propostas: 10/06/2026

Data do encerramento do recebimento das Propostas: 15/06/2026 até às 16:00H (horário de Brasília).

Arez/RN, 10 de junho de 2026

Setor de Compras - CMA/RN

1.PARTICIPAÇÃO.

1.1.Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1.2.DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global

1.1.3.DOS ORÇAMENTOS:

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail contratacaoarezcamara@gmail.com, ou protocolar em meio físico, até as 13h00min do dia 15 de junho de 2026, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arez/RN, situado na Praça Getúlio Vargas, nº280 Centro – Arez/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

1.1.3.1.A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO IV** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – **Anexo V** –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

1.1.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no anexo I deste instrumento.

1.1.3.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

1.1.3.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

1.1.3.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

1.1.3.4. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

1.1.3.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

1.1.3.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

1.1.3.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

1.1.3.8. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

1.1.3.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

1.1.3.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

1.1.3.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

1.1.3.12.**NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

1.1.3.13.**DA EXECUÇÃO:**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

1.1.3.14. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato/ou emissão da Ordem de serviço/ou compra:

1.1.3.15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo estimado para a conclusão da obra conforme orçamento sintético é de R\$ 76.614,95 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVERNTA E CINCO CENTAVOS), conforme planilha orçamentária em anexo. O custo estimado da contratação em hipótese alguma poderá ultrapassar o limite estabelecido no inciso I do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

1.1.3.16. DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo para a EXECUÇÃO da obra é de 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço pela Empresa Contratada, admitindo-se, no entanto, a prorrogação do prazo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

1.2.2.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas), podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com.

1.2.3. REGULARIDADE JURÍDICA:

1.2.3.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

1.2.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)

- a) *A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- b) *A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- c) *A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- d) *A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*
- e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

1.2.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- *Atestado de Capacidade Técnica que comprove execução de serviços de Reforma ou Manutenção Predial com fornecimento de material e mão de obra, para garantir compatibilidade mínima com o objeto.*
- *Comprovação do vínculo do responsável Técnico com a empresa (CTPS, Contrato de Prestação ou Certidão do CREA com indicação do RT).*
- *Certidão de Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.*
- *Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da contratação.*
- *A experiência anterior do(s) profissional(is) comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado.*

1.2.4.2. DEMAIS COMPROVAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

- e) *Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – ANEXO I.*

1.2.4.3.DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

1.2.4.3.1. *Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 2.1. *As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2026.*
- 2.2. *A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Câmara Municipal de Arez/RN, pela Lei Orçamentária Anual.*

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. *O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.*
- 3.2. *O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.*
- 3.3. *Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.*

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. *Pelo E-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com e/ou junto ao setor de licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 280 – centro de Arez/RN*

5. DOS ANEXOS

- 5.1. *Faz parte das instruções, em anexo:*
- a) **Anexo I** - contendo minuta (modelo) das Declarações;
 - b) **Anexo II**- contendo modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - c) **Anexo III**- contendo a minuta do Contrato;
 - d) **Anexo IV**- contendo a minuta (Modelo) da Proposta;
 - e) **Anexo V** - contendo Projeto Básico – Memorial Técnico Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

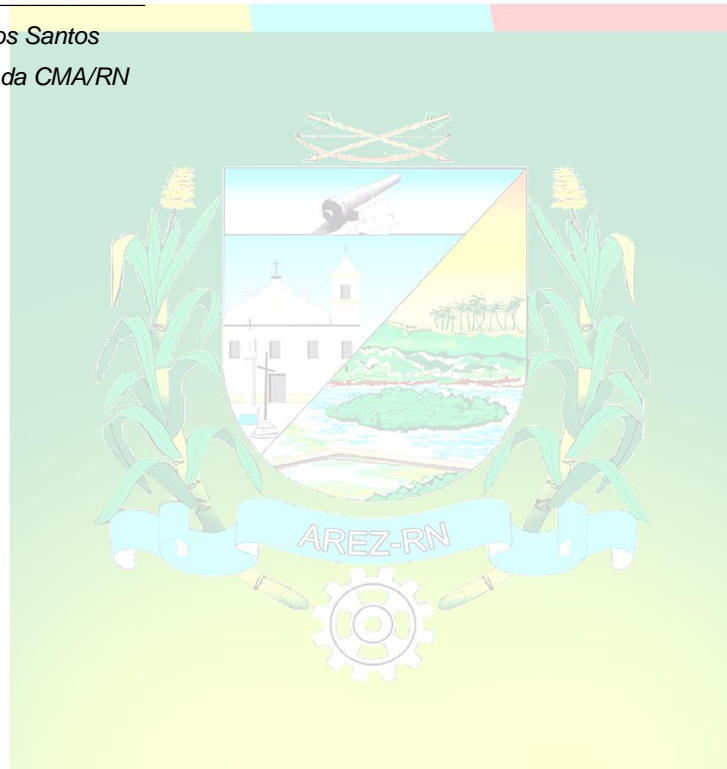
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

6. DA DIVULGAÇÃO

- 6.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arez/RN é o seguinte site: contratacaoarezcamara@gmail.com.
- 6.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arez/RN, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Arez/RN, 10 de junho de 2026.

Heverton Torres dos Santos
Setor de Compras da CMA/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES

À
CÂMARA MUNICIPAL AREZ /RN
ATT: AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXXXX,

por intermédio do seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF: xxxxxxxx, RG: XXXXXXXX, abaixo assinado, **DECLARA:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara Municipal de Arez/RN. Fica obrigada a comunicar a Câmara Municipal de Arez/RN, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, Sobre a condição de ME ou EPP:

Local, data -----

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Assinatura Responsável Legal da empresa

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

, Engenheiro Civil, Carteira Profissional nº ____ CREA, indicado pela firma, como responsável técnico para a obra de Recupera e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Arez/RN. Pela presente **DECLARA:**

- Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para a citada obra;
- Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____/____/____.
- Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ANEXO III- MINUTA DO TERMO CONTRATO Nº ---/2026

Contrato Administrativo nº ----/2026

Dispensa nº ----/2026

Processo administrativo nº ---/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A
EMPRESA ----- - CNPJ Nº -----.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, Pessoa Jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, Praça Getúlio Vargas, nº280, centro da cidade de Arez/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.457/0001-30, neste ato representado pelo Presidente Legislativo Srº **ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA**, portador do CPF sob o nº xxx.938.704-xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa: -----, CNPJ sob o nº.---- -, situado à Rua -----, nº ----- /RN – CEP: ----, telefone: (84) 9 ----, E-mail: -----, neste ato representada pelo (a) Srº. -----, portador (a) do CPF sob o nº xxx..... ---- -xx, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no processo Administrativo de nº----/2026, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para realizar a Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Arez/RN, em conformidade com o estabelecido neste instrumento e nos seus anexos.

Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do processo administrativo, edital, anexos e instruções que forem fornecidas pela CONTRATADA.

Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas obras, nos serviços ou nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da emissão do contrato/ou emissão da ordem de compra/ou Serviço, e encerramento na data de ----/----/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----), transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato, conforme demonstrativo da proposta ofertada.
- Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- A execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira.
- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato.
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.
- Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal de Arez/RN, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, na seguinte classificação Projeto/Atividade: 1001- Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara - Elemento de despesa: 4.4.90.39. Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SEXTA – DE PAGAMENTO

No valor total deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, no Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

Garantir à CONTRATADA o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa nos casos em que forem exigidas na entrega do produto ou serviço.

O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá fornecer os produtos/ou serviços solicitados pela Contratante, nas quantidades e especificações constantes deste Instrumento mediante Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Arcar com todos os custos de reposição, re-entrega ou reparação nos casos em que os produtos ou serviços não atenderem as condições acordadas.

A contratada se obriga a registrar em documento próprio (ficha de entrada) a entrega dos produtos ou serviços.

A Contratada deverá comunicar à Administração por escrito, sempre que encontrar dificuldade na entrega dos produtos ou serviços.

Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso substituição do produto ou serviço, excepcionalmente trocar por outro similar ou superior.

Substituir ou corrigir, no prazo de 03 (três) dias úteis qualquer defeito ou falha existente no produto ou na execução do serviço nos moldes do orçamento que precedeu este contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos serão providenciados e de responsabilidade da Contratada, inclusive as despesas decorrentes desses procedimentos legais.

Os empregados da Contratada, quando fornecendo produtos ou na execução do serviço nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o Contratante, pois manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados a Contratante ou a terceiros, durante, ou em consequência da entrega dos produtos ou serviços, mesmo que praticados involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente no faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente a Administração, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato;

Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal, conforme item 7.2. deste termo.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Legislativo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais/ou serviço permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO:

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Arez, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Arez/RN, em ----- de ----- de 2026

Câmara Municipal Arez/RN

Eclécio Fernandes da Cunha

Contratante

Contratada

AREZ-RN

ANEXO – IV - MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Arez/RN
Setor de compras/Contratação

COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

A Empresa abaixo qualificada apresenta proposta para executar a obra de Recuperação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Arez/RN, em conformidade com os documentos contidos no ANEXO V (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro).

Empresa:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

CNPJ:
Representante Legal: CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ -----

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação.

----/-----/2026

Responsável:-----

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO V

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

OBRA: REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	BDI: 25,69 %	DATA: 10/06/2026
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO ORÇAMENTO E PROJETO: WEMERSON GUSTAVO BARBOSA SILVA		

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO COM BDIRS	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 5.168,19
1.1	01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	DEOSP	MÊS	0,50	R\$ 4.531,13	R\$ 5.695,18	R\$ 2.847,59
1.2	02.90.26	RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA	EMBASA	M	95,44	R\$ 6,29	R\$ 7,91	R\$ 754,54
1.4	42540	Demolicao de reboco - BDI = 25,00	DEINFRA-SC	M2	143,38	R\$ 8,69	R\$ 10,92	R\$ 1.566,06
2	PINTURA							R\$ 11.576,59
2.1	17.04.06	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485	SINAPI	M2	533,98	R\$ 3,39	R\$ 4,26	R\$ 2.275,23
2.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF	SINAPI	M2	123,45	R\$ 2,76	R\$ 3,47	R\$ 428,24
2.4	36711	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	SANEAGO	m2	533,98	R\$ 9,42	R\$ 11,84	R\$ 6.322,32
2.5	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	SINAPI	m2	123,45	R\$ 16,44	R\$ 20,66	R\$ 2.550,80
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS							R\$ 2.374,96
3.1	S151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	IOPES	und	1,00	R\$ 190,78	R\$ 239,79	R\$ 239,79
3.2	43540	Ponto eletrico - BDI = 25,00	DEINFRA-SC	PT	1,00	R\$ 132,16	R\$ 166,11	R\$ 166,11
3.3	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	SINAPI	UN	1,00	243,35	R\$ 305,87	R\$ 305,87
3.4	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	3,00	R\$ 62,12	R\$ 78,08	R\$ 234,24
3.5	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	UN	3,00	R\$ 66,38	R\$ 83,43	R\$ 250,30
3.6	09.008.086 (E)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	SIURB	UN	1,00	R\$ 937,75	R\$ 1.178,66	R\$ 1.178,66
4	COBERTURA							R\$ 37.108,34
4.1	22.90.04	(REVISADA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHA EM FIBRA DE VIDRO COM FIXACAO REFORCADA PARA DAFA SEÇÃO 30 X 30 CM	EMBASA	M	66,69	R\$ 321,47	R\$ 404,06	R\$ 26.946,47
4.2	15.02.93	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	EMBASA	M2	251,88	R\$ 22,46	R\$ 28,23	R\$ 7.110,57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com**

4.3	S090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	IOPES	m2	5,37	R\$ 53,00	R\$ 66,62	R\$ 357,59
4.4	IT 14.25.0056	Tubo de queda de PVC rígido, série normal, de 150mm, inclusive tê sanitário. Fornecimento e instalação. (desonerado)	(B) SCO	M	24,50	74,83	R\$ 94,05	R\$ 2.304,32
4.5	15.02.16	RUFOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXAÇÃO	EMBASA	M	20,00	15,49	R\$ 19,47	R\$ 389,39
5	REVESTIMENTOS							R\$ 20.386,88
5.1	PISOS							R\$ 7.535,80
5.1.1	15.05.48	RODAPE EM POLIESTIRENO, H= 10 CM	EMBASA	M	95,44	R\$ 62,82	R\$ 78,96	R\$ 7.535,80
5.2	PAREDES							R\$ 12.851,08
5.2.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	143,38	R\$ 9,10	R\$ 11,44	R\$ 1.639,95
5.2.2	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	143,38	R\$ 62,21	R\$ 78,19	R\$ 11.211,13

VALOR TOTAL SEM BDI: R\$ 60.955,49

VALOR TOTAL DO BDI: R\$ 15.659,47

VALOR TOTAL: R\$ 76.614,95

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE 76.614,95 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: **REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**

DATA: **10/06/2026**

Item	Descrição	VALOR PREVISTO	0-15 DIAS		15-30 DIAS	
1	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ	R\$ 76.614,95	50%	R\$ 38.307,48	50%	R\$ 38.307,48
	TOTAL SIMPLES	R\$ 76.614,95	50%	R\$ 38.307,48	50%	R\$ 38.307,48
	TOTAL ACUMULADO		50%	R\$ 38.307,48	100%	R\$ 76.614,95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

MEMORIA DE CÁLCULOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MEMÓRIA DE CÁLCULOS
1	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	01.01.03	Administração e controle - (engenheiro - resp. técnico e encarregado)	MÊS	0,5 meses
1.2	02.90.26	RETIRADA DE RODAPÉ EM MADEIRA	M	SALA PRESIDENCIA: 3,06 SALA CHEFE DE GABINETE: $2,45*2+4,30 = 9,20$ HALL EM FRENTE SALA CHEFE DE GABINETE: $4,45+2,60 = 7,05$ HALL ACESSO: 11,35 HALL ACESSO SALA LICITAÇÃO: 3,31 SALA FINANÇAS: 2,88 SALA LICITAÇÃO : $3,6+3,3 = 6,90$ GAB. BINHO BASILIO: $3,75+2,20 = 5,95$ GAB. NENÊ GUILHERME: $2,46*2+2,2 = 7,12$ GAB. KLEIBER CHACON: $2,46*2+2,2 = 7,12$ GAB.JURACIR: $2,20+1,44 = 3,64$ HALL ACESSO AOS GABINETES: 1,80 $+2,03+4,3*2+0,93+1,92+1,80 = 17,08$ SALA DE REUNIÕES: $2,78+8 = 10,78$ TOTAL: 95,44 metros
1.4	42540	Demolição de reboco - BDI = 25,00	M2	Fachada Lateral Esquerda : $(9,06+10,81+5,55+9,85)*3,5 =$ 121,45 m² Hall acesso Recepção: $(9,06+10,81)*0,5$ Retoques internos: 10 m ² TOTAL: 143,38 m²
2	PINTURA			
2.1	17.04.06	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES INTERNAS REF 88485	M2	SALA PRESIDENCIA: $(3,3*2+4*2)*2,80 =$ 40.88 m² SALA CHEFE DE GABINETE: $(2,45*2+4,45*2)*2=$ 27.60 m² HALL EM FRENTE SALA CHEFE DE GABINETE: $(4,45*2+2,60+4)*2,80 =$ 43.40 m² HALL ACESSO: $(11,35 + 3,40)*2*2,80 =$ 82.60 m² HALL ACESSO SALA LICITAÇÃO: $(6,35*2+0,95)*2,80 =$ 38.22 m² SALA FINANÇAS: $(3,95*2+3,05*2)*2,80 =$ 39.20 m² SALA LICITAÇÃO: $(3,6*2+4,03*2)*2,80 =$ 42.73 m² GAB. BINHO BASILIO: $(3,75*2+2,20*2)*2,80 =$ 33.32 m² GAB. NENÊ GUILHERME: $(2,46*2+2,2*2)*2,80 =$ 26.09 m² GAB. KLEIBER CHACON: $(2,46*2+2,2*2)*2,80 =$ 26.09 m² GAB.JURACIR : $(2,20*2+2,38*2)*2,80 =$ 25.65 m² HALL ACESSO AOS GABINETES: $(1,80$ $+2,03+4,3*2+0,93+1,92+1,80)*2,80 =$ 47.82 m² SALA DE REUNIÕES: $(2,78*2+8*2)*2,80 =$ 60.37 m² TOTAL: 533,98 m²
2.2	25.01.42	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF	M2	Fachada Lateral Esquerda : $(9,06+10,81+5,55+9,85)*3,5 =$ 121,45 m²

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

2.4	36711	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS	m2	<p>SALA PRESIDENCIA: $(3,3*2+4*2)*2,80 = 40.88 \text{ m}^2$</p> <p>SALA CHEFE DE GABINETE: $(2,45*2+4,45*2)*2 = 27.60 \text{ m}^2$</p> <p>HALL EM FRENTE SALA CHEFE DE GABINETE : $(4,45*2+2,60+4)*2,80 = 43.40 \text{ m}^2$</p> <p>HALL ACESSO: $(11,35 + 3,40)*2*2,80 = 82.60 \text{ m}^2$</p> <p>HALL ACESSO SALA LICITAÇÃO: $(6,35*2+0,95)*2,80 = 38.22 \text{ m}^2$</p> <p>SALA FINANÇAS: $(3,95*2+3,05*2)*2,80 = 39.20 \text{ m}^2$</p> <p>SALA LICITAÇÃO: $(3,6*2+4,03*2)*2,80 = 42.73 \text{ m}^2$</p> <p>GAB. BINHO BASILIO: $(3,75*2+2,20*2)*2,80 = 33.32 \text{ m}^2$</p> <p>GAB. NENÊ GUILHERME: $(2,46*2+2,2*2)*2,80 = 26.09 \text{ m}^2$</p> <p>GAB. KLEIBER CHACON: $(2,46*2+2,2*2)*2,80 = 26.09 \text{ m}^2$</p> <p>GAB.JURACIR : $(2,20*2+2,38*2)*2,80 = 25.65 \text{ m}^2$</p> <p>HALL ACESSO AOS GABINETES: $(1,80 + 2,03+4,3*2+0,93+1,92+1,80)*2,80 = 47.82 \text{ m}^2$</p> <p>SALA DE REUNIÕES: $(2,78*2+8*2)*2,80 = 60.37 \text{ m}^2$</p> <p style="text-align: center;">TOTAL: 533,98 m²</p>
2.5	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	m2	Fachada Lateral Esquerda : $(9,06+10,81+5,55+9,85)*3,5 = 121,45 \text{ m}^2$
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS			
3.1	S151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	01 PLENÁRIO
3.2	43540	Ponto elétrico - BDI = 25,00	PT	relocar quadro elétrico : 01 ponto
3.3	39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	01 unidade
3.4	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	03 unidades
3.5	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	03 unidades
3.6	09.008.086 (E)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 63A - SENSIBILIDADE 30MA - 240V	UN	01 unidade
4	COBERTURA			
4.1	22.90.04	(REVISADA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CALHA EM FIBRA DE VIDRO COM FIXACAO REFORCADA PARA DAFA SEÇÃO 30 X 30 CM	M	$8,90+11,15+4,80+2,38+3,15+2,38+3,95+13,98+7,40+4,90+3,70 = 66.69 \text{ metros}$
4.2	15.02.93	REVISÃO DE COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM	M2	Área = 251.88 m²
4.3	S090202	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	m2	Previsão de troca de 02 unidades x 2,44 x 1,10 metros = 5,37 m ²
4.4	IT 14.25.0056	Tube de queda de PVC rígido, série normal, de 150mm, inclusive tê sanitário. Forneimento e instalação. (desonerado)	M	07 UNIDADES X 3,5 M = 24,50 metros
4.5	15.02.16	RUFO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INCL. ELEMENTOS P/ FIXACAO	M	Previsão 20 metros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ /RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

5	REVESTIMENTOS		
5.1	PISOS		
5.1.1	15.05.48	RODAPE EM POLIESTIRENO, H= 10 CM	<p>M</p> <p>SALA PRESIDENCIA: 3,06</p> <p>SALA CHEFE DE GABINETE: 2,45*2+4,30 = 9,20</p> <p>HALL EM FRENTE SALA CHEFE DE GABINETE: 4,45+2,60 = 7,05</p> <p>HALL ACESSO: 11,35</p> <p>HALL ACESSO SALA LICITAÇÃO: 3,31</p> <p>SALA FINANÇAS:2,88</p> <p>SALA LICITAÇÃO :3,6+3,3 = 6,90</p> <p>GAB. BINHO BASILIO: 3,75+2,20 = 5,95</p> <p>GAB. NENÊ GUILHERME: 2,46*2+2,2 = 7,12</p> <p>GAB. KLEIBER CHACON: 2,46*2+2,2 = 7,12</p> <p>GAB.JURACIR : 2,20+1,44 = 3,64</p> <p>HALL ACESSO AOS GABINETES: 1,80 +2,03+4,3*2+0,93+1,92+1,80 = 17,08</p> <p>SALA DE REUNIÕES:2,78+8 = 10,78</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: 95,44 metros</p>
5.2	PAREDES		
5.2.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	<p>M2</p> <p>Fachada Lateral Esquerda :(9,06+10,81+5,55+9,85)*3,5 = 121,45 m²</p> <p>Hall acesso Recepção: (9,06+10,81)*0,5</p> <p>Retoques internos: 10 m²</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: 143,38 m²</p>
5.2.2	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	<p>M2</p> <p>Fachada Lateral Esquerda :(9,06+10,81+5,55+9,85)*3,5 = 121,45 m²</p> <p>Hall acesso Recepção: (9,06+10,81)*0,5</p> <p>Retoques internos: 10 m²</p> <p style="text-align: right;">TOTAL: 143,38 m²</p>